



CERTIFICO QUE
O Documento de Nº Decreto Executivo N° 85/2018
Foi publicado nesta data no mural desto.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS
Em 23 / 03 / 2018
Pessoalmente J.A.E.



DECRETO EXECUTIVO N°. 85/2018

ESTABELECE OS VALORES EM R\$ DA TAXA DE COLETA DO LIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei:

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores em R\$ da taxa de lixo, instituída pela Lei Complementar Municipal 002/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal 016/2017.

1. COLETA DO LIXO (abrangendo os imóveis em locais efetivamente atendidos), por mês:

1.1. POR UNIDADE PREDIAL:

1.1.1 – Residencial:

1.1.1.1 – até 100 m ² de área construída	R\$ 14,54
1.1.1.2 – acima de 100 a 200 m ² de área construída	R\$ 20,36
1.1.1.3 – acima de 200 a 300 m ² de área construída	R\$ 23,27
1.1.1.4 – acima de 300 m ² de área construída	R\$ 26,18

1.1.2 – Comercial, Industrial e Serviços:

1.1.2.1 – até 100 m ² de área construída	R\$ 20,36
1.1.2.2 – acima de 100 a 200 m ² de área construída	R\$ 26,18
1.1.2.3 – acima de 200 a 300 m ² de área construída	R\$ 29,09
1.1.2.4 – acima de 300 m ² de área construída	R\$ 32,00

1.2. REMOÇÃO ESPECIAL DE LIXO:

1.2.1 – Remoção especial de lixo de terrenos baldios cuja limpeza tiver que ser efetuada pela Prefeitura por motivos de asseio, estética urbana e de detritos ou animais mortos, saibros, pedras, podas de árvores, cobrados do proprietário ou do interessado:

1.2.1.1 – por metro quadrado de limpeza	R\$ 0,29
1.2.1.2 – por carga de entulho	R\$ 101,80

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, aos 23 dias do mês de Março de 2018.

CLEBER TRENHAGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERRA DA PROSPERIDADE

AV. Heraclides de Lima Gomes 2750, Centro- Boa Vista do Incra – RS – FONES 55-36131202,
55-36131205 CEP 98120000 – E-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br,
administração@boavistadoincra.rs.gov.br.